



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 01/2022.

Monte Carlo, 03 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 189/190/191/192/193/194/195/196/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 1962021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Declara Situação de Emergência nas áreas do
Município afetadas por estiagem - COBRADE:
1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que desde o ano de 2019 o Município vem sofrendo com a estiagem e que, novamente, houve um intenso e prolongado período de estiagem no Município, concomitante com o calor excessivo, de novembro de 2021 até o presente momento, do qual resultou na falta de água potável em algumas regiões, tendo em vista que houve a diminuição da vazão de água nos poços e outros secaram;

II - Que em decorrência do referido evento adverso resultaram perdas significativas na agricultura e pecuária do município, bem como danos humanos, uma vez que cerca de 700 (setecentas) famílias na área urbana foram afetadas pela falta de água potável e no meio rural 250 (duzentas e cinquenta) famílias foram prejudicadas pela estiagem;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 30 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 195/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 54.447,37 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 51 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 51 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 21.490,54 (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 54 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R\$ 20.956,83 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica ~~anulado os~~ valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 52 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 15.794,88 (quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 5.695,66 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 54 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 8.698,37 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 56 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 11.384,46 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 57 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)



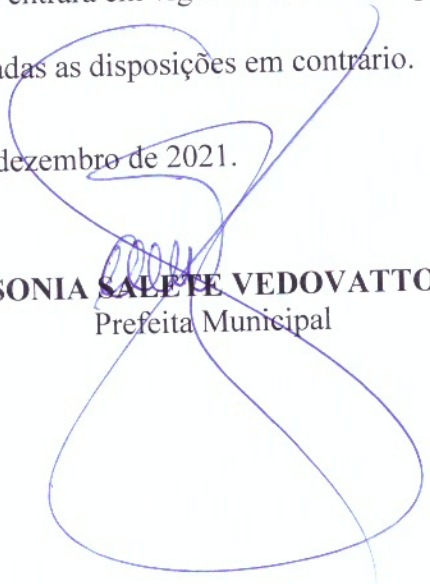
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de dezembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 194/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.010 – Manutenção Educação Pré Escola
Elemento Despesa	51 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor:	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	54 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 193/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	54 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor:	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	57 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor:	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 192/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	11 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa	49 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	56 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)	

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	01 – Departamentos de Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa	74 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0008
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 92 – 3.3.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica de Saúde
Elemento Despesa 9 – 3.3.90.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 14 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 50 – 4.4.90.00.00.00.03.0036
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 57 – 4.4.90.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamentos de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 76 – 4.4.90.00.00.00.01.0008
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 91 – 3.1.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão

11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária

01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade

2.033 – Atenção Básica de Saúde

Elemento Despesa

8 – 3.1.90.00.00.00.01.0002

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 191/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa	72 – 3.3.90.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa	49 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor:	R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	85 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 86 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 16 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 190/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa	48 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária	04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade	2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa	4 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de dezembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 189/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1276 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 413.336,42 (quatrocentos e treze mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	54 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R\$ 403.336,42	(quatrocentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	61– 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 10.000,00	(dez mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	54 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 240.000,00	(duzentos e quarenta mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 48 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 133.336,42 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 57 – 4.4.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de dezembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal